



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 007/2019

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 11.334.680/0001-04, sediado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, neste ato representado pelo **Gerente Municipal de Saúde**, Senhor **Ricieri Doreto Schiave**, brasileiro, portador do RG n.º 001253680, emitido pela SSP/MS e do CPF n.º 002.126.721-93, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 52, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DEIVID V. D. BRESSANTE - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.904.257/0001-57, sediada a Rua João Abdala Zacarias, 260, Bairro Vitoria Regia, na cidade de Dracena-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Deivid Vlademir Donega Bressante**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 29242866 emitida pela SSP/SP, e do CPF n.º 295.589.148-78, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do processo de **Pregão Presencial nº 002/2019**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos a serem utilizados em unidades de saúde do município de Glória de Dourados, em consonância com a Proposta nº 11334.680000/1180-04, firmada entre esse município e o Ministério da Saúde, e, de acordo com o ANEXO – RESULTADO FINAL, parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 002/2019**, e deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 101.150,00 (cento e um mil cento e cinquenta reais), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. nº 265
7

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0033.1003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº. 266
V.:

CONTRATADA.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 002/2019**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. N.º 267
7

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados -MS, 21 de Março de 2019.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Riccieri Doreto Schiave
Gerente Municipal de Saúde

DEIVID V. D. BRESSANTE - ME
Deivid Vladimir Donega Bressante
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336-831-04

ASSINATURA

NOME: Luiz Fernando

CPF/MF: 053.125.501-83



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Flx. nº 268
3

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Deivid V. D. Bressante - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos a serem utilizados em unidades de saúde do município de Glória de Dourados, em consonância com a Proposta nº 11334.680000/1180-04, firmada entre esse município e o Ministério da Saúde, e, de acordo com o ANEXO – RESULTADO FINAL, parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 002/2019**, e deste Contrato.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 101.150,00 (cento e um mil, cento e cinquenta reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0033.1003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

Glória de Dourados - MS, 21 de Março de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doreto Schiave – Gerente Municipal de Saúde

Contratada: Deivid Vlademir Donega Bressante – Representante da Empresa



RESULTADO FINAL

EMPRESA: DEIVID V. D. BRESSANTE - ME

EMENDA PARLAMENTAR
PROPOSTA Nº 11334.680000/1180-04
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
02	ARMÁRIO Característica Física: Altura de 180 a 210 cm, largura de 70 a 110 cm, com 04 prateleiras, confeccionado em aço, capacidade mínima da prateleira de 40kg.	17	690,00	11.730,00
04	AR CONDICIONADO Característica Física: Capacidade de 12.000 BTUs, tipo split, função quente e frio.	08	2.495,00	19.960,00
05	MESA PARA IMPRESSORA Característica Física: Estrutura em aço/ferro pintado, dimensões mínimas de 50 x 40 70 cm, tampo em madeira/MDP/MDF/SIMILAR	06	150,00	900,00
07	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR IMPRESSORA) Característica Física: que esteja em linha de produção pelo fabricante, potencial nominal de 1,2 kva, potencial real mínima de 600w, tensão de entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática, tensão de saída 110/115 ou 220 volts (ser definida pelo solicitante), alarmes audiovisual, bateria interna selada, autonomia a plena carga mínimo de 15 minutos considerando consumo de 240 wats, possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia 12 meses.	08	885,00	7.080,00
08	BALDE A PEDAL Característica Física: Confeccionado em polipropileno, com capacidade de 49 litros.	12	120,00	1.440,00
09	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) Especificação Técnica: que esteja em linha de produção pelo fabricante, com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar, possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte, memória RAM de 08 (oito) ou 02 (dois módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDFRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL, placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROATX, conforme padrões	07	3.480,00	24.360,00



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fl. Nº 270
1

	estabelecidos e divulgados no sitio WWW.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes, possuir pelo menos 01 (um) slop PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior, possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, o adaptador de vídeo integrado devera ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom, teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio), monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9), interface de rede 10/100 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item, gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal, todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir graduações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor, todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia de 12 meses.			
10	CADEIRA <u>Característica Física:</u> confeccionada em Aço/ferro pintado, sem rodízios, sem braços, sem regulagem de altura, assento e encosto em polipropileno.	103	90,00	9.270,00
11	IMPRESSORA LASER (COMUM) <u>Característica Física:</u> que esteja em linha de produção pelo fabricante, com padrão de cor monocromático, resolução mínima de 1200 x 1200 DPI, velocidade de 35 paginas por minuto PPM, suportar papel A4, A5, carta e oficio, capacidade de entrada de 200 paginas, ciclo mensal de 50.000 paginas, interface USB, permitir compartilhamento por meio de rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n, suportar frente e verso automático, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia de 12 meses	06	1.950,00	11.700,00
12	ARQUIVO <u>Característica Física:</u> confeccionada em aço, 04 (quatro) gavetas, deslizamento de gaveta trilho telescópico.	08	500,00	4.000,00



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fic. Nº. 271

13	LONGARINA Característica Física: Assento e encosto polipropileno, com três assentos.	15	490,00	7.350,00
14	MESA DE ESCRITÓRIO Característica Física: confeccionada em madeira/MDP/MDF/similar, dobrável, com 02 (duas) gavetas, composição simples.	01	360,00	360,00
15	ESTANTE Característica Física: confeccionada em aço/ferro pintado, capacidade de 200 kg.	04	350,00	1.400,00
28	DESTILADOR DE ÁGUA Característica Física: capacidade de até 5 litros/hora	01	1.600,00	1.600,00
TOTAL				101.150,00



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

PÁGINA 1 de 4

ANO II DOEGD - N.0288/2019

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2019

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Fausto José de Sousa Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU - Diomar Mota Santos Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS - Antônio Carlos da Silva Vieira Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC - Maria Conceição Amaral Laboissier Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP - Sidiney Thomaz Neto	Gerência Municipal de Saúde - GESAU - Riccieri Doreto Schiave Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA - Sidiney Thomaz Neto Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC - Ana Paula de Andrade Coordenadoria Municipal de Trânsito - Edgar Yamato Coordenadoria Municipal de Habitação - Adimilson de Almeida Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Forta - Walid Aidamus Rasslan Controladoria Interna - Nelson Correia Mendes
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	1
PORTARIAS.....	2
DECRETOS.....	4
RESOLUÇÕES CMDA.....	4

LICITAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019

CARTA CONVITE Nº 005/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADO: Flavio da Silva Calixto

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de profissional capacitado para ministrar aulas de Balé a alunos da Rede Municipal de Ensino, deste Município, e, de acordo com as descrições e quantitativos constantes do ANEXO I, da Carta Convite nº 005/2019.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 17.856,00 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05	Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes
02.05.012.361.0017.2052	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

Glória de Dourados - MS, 21 de Março de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratado: Flavio da Silva Calixto - Contratado

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD - Fone: (67) 3466-1611
http://www.gloriadedourados.ms.gov.br - Email: doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Deivid V. D. Bressante - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos a serem utilizados em unidades de saúde do município de Glória de Dourados, em consonância com a Proposta nº 11334.680000/1180-04, firmada entre esse município e o Ministério da Saúde, e, de acordo com o ANEXO - RESULTADO FINAL, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 002/2019, e deste Contrato.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 101.150,00 (cento e um mil, cento e cinquenta reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0033.1003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

Glória de Dourados - MS, 21 de Março de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doreto Schiave - Gerente Municipal de Saúde

Contratada: Deivid Vlademir Donega Bressante - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Pollo Hospitalar Ltda - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos a serem utilizados em unidades de saúde do município de Glória de Dourados, em consonância com a Proposta nº 11334.680000/1180-04, firmada entre esse município e o Ministério da Saúde, e, de acordo com o ANEXO - RESULTADO FINAL, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 002/2019, e deste Contrato.

REGIME DE EXECUÇÃO: